



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº: 33295	pág. 9
de: 03 / 06 / 16	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR (*) DECISÃO Nº 074/2016	
INTERESSADO(A):	Luciene Souza da Costa
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa e devolução de benefícios no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 018/2015 – CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	03200/2015-FAPEAM

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) o documento do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia – PPG/CASA, da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, referente à implementação de 1 (uma) quota de nível mestrado em favor da discente do referido programa, Luciene Souza da Costa, na modalidade MS-B a partir do mês de março de 2015;
- b) a auditoria realizada pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação através da qual se verificou que a referida aluna possui vínculo empregatício com o Centro Educacional Lato Sensu e que a mesma não apresentou comprovante de liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimento;
- c) o Ofício nº 062.20992.2015-DITEC/FAPEAM enviado à Coordenação do PPGCASA/UFAM, comunicando a suspensão do benefício concedido à aluna, considerando seu vínculo empregatício com a instituição de ensino privada e a não apresentação de comprovante de liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimento;
- d) o Parecer nº 19/2016-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo cancelamento e devolução dos benefícios concedidos à discente, uma vez que não houve o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM;
- e) a carta apresentada pela bolsista ao Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, com cópia a esta Fundação, solicitando a reconsideração quando do cancelamento de bolsa;
- f) a manifestação da Assessoria Jurídica, quanto à manutenção do cancelamento e devolução dos benefícios concedidos à discente, uma vez que não houve o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM,

#### DECIDIU:

I **CANCELAR** a bolsa concedida à discente **Luciene Souza da Costa**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 018/2015 – CD/FAPEAM, devido o não cumprimento dos requisitos previstos na referida resolução;

II **DETERMINAR** a devolução das 9 (nove) mensalidades de bolsa concedidas à aluna no período de março a novembro de 2015, atualizadas pela taxa SELIC, uma vez que a mesma possuía vínculo empregatício nesse período e não informou sua liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimento.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de fevereiro de 2016.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Dercio Luiz Reis  
Diretor Técnico-Científico, *substituto*  
Conselheiro

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro

(\*) Reproduzida por haver sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 09/03/2016.

Rua Sobradinho, 100 – Flores  
Tel: (92) 3878-4000  
Manaus-AM – CEP: 69058-793



**FAPEAM**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICADA PELA INSC: 901.2018

SECRETARIA DE ESTADO DE  
**PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**